

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010786778

Portaria nº 1647 de 23 de março de 2020

"Dispõe sobre a suspensão de prazos processuais nos procedimentos licitatórios realizados de forma descentralizada pelas Unidades Executoras da Rede Pública Estadual (Escolas Públicas Estaduais), em razão do declarado Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia de coronavírus (COVID-19)."

A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 150 da Lei Complementar no 965, de 2017,

CONSIDERANDO as medidas emergenciais estabelecidas para enfrentamento da Calamidade Pública de importância internacional decorrente do coronavírus, que deverão ser adotadas, dentre as quais, medidas o isolamento, consoante Decreto 24.871, de 16 de março de 2020, que decretou situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, COVID-19;

CONSIDERANDO a proibição da realização de eventos de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, cursos presenciais, e templos de qualquer culto, com mais de 5 (cinco) pessoas, exceto reuniões de governança para enfrentamento da epidemia no âmbito municipal e estadual, (artigo 3º, inciso I, alínea "c", Decreto 24.871, de 16 de março de 2020);

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a suspensão por 15 (quinze) dias, prorrogáveis por período determinado, a ser divulgado por ato próprio, de todos os atos relativos aos Certames Licitatórios em realização e/ou a serem realizados pelas Unidades Executoras da Rede Pública Estadual (Escolas Públicas Estaduais) referente aos recursos descentralizados por esta SEDUC e recursos federais, tais como PROAFI Regular e PROAFI Adicional, PDDE, PNAE, PEALE, PROAFESPE, EXCELÊNCIA.

Parágrafo único - Consideram-se no rol de atos a Realização de Sessões de Abertura e Julgamento, Publicação de Editais e Avisos de Licitações, Julgamentos, Recursos Administrativos, Atas de Julgamento, Homologações, Contratos, Extratos de Contratos.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0010808195

Portaria nº 1641 de 23 de março de 2020

Dispõe sobre critérios para o tele trabalho por meio de Escritório Remoto – Home Office, considerando o disposto no Decreto 24.871, de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, COVID-19, do regime de trabalho do servidor público e contratado do Poder Executivo, considerando o decreto 21.971 de 22 de maio de 2017 e dá outras providências no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 150 da Lei Complementar no 965, de 2017, Considerando o disposto no Decreto 24.871, de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, COVID-19, do regime de trabalho do servidor público e contratado do Poder Executivo, e dá outras providências; Considerando a necessidade de manter os serviços da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e reduzir as possibilidades de contágio do coronavírus causador do COVID-19; Considerando os recursos de tecnologia da informação e a possibilidade de realização mediante teletrabalho; Considerando o disposto no Decreto 21.971 de 22 de maio de 2017, que institui Escritório Remoto – Home Office, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo e da outras providências.

RESOLVE

Art. 1º Esta Portaria objetiva estabelecer condições para o aprimoramento das práticas e processos, para o trâmite e processamento do tele-trabalho no regime de Escritório Remoto - Home Office na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, pelo prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por período determinado, a ser divulgado por ato próprio.

Parágrafo único. Aplicam-se os termos desta portaria a todos os servidores da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se:

I – Escritório Remoto - Home Office: atividade ou conjunto de atividades realizadas integralmente fora das dependências da SEDUC, mediante o uso de equipamentos e tecnologias de forma remota, sem necessidade de interação presencial, que não se configura como serviço externo, e dispensado do controle de frequência;

II - Serviço externo: aquele que obriga o servidor, no interesse da Administração, a se deslocar da unidade administrativa em que esteja lotado ou tenha exercício para realizar as atividades inerentes às atribuições próprias do cargo que ocupa;

III – Plano de trabalho: instrumento que define, detalha e sistematiza as informações relevantes das atividades a serem realizadas na modalidade de Escritório Remoto - Home Office, definido pela chefia imediata.

IV – Relatório de trabalho: instrumento para prestação de contas das atividades realizadas conforme Plano de Trabalho, de responsabilidade do Servidores ou Time de Escritório Remoto - Home Office;

Art. 3º Fica facultado ao servidor fazer uso dos equipamentos da SEDUC, desde que constem em cautela, devidamente assinada, conforme modelo anexo.

Art. 4º Os processos a serem trabalhados remotamente devem ser digitais ou digitalizados, no caso de serem físicos.

§ 1º Excepcionalmente, quando previsto no Plano de Trabalho, poderão ser retirados processos e demais documentos das dependências da unidade, observando os procedimentos relacionados à segurança da informação e à guarda documental, e mediante termo de recebimento e responsabilidade do servidor.

§ 2º. O termo de recebimento poderá ser substituído pela indicação, pelo servidor, da listagem de processos necessários para execução da tarefa, sendo deferido pelo chefe imediato.

Art. 5º As atividades a serem incluídas em Escritório Remoto - Home Office ficam restritas àquelas inerentes às competências da SEDUC, de acordo com o a Lei Complementar no 965, de 2017, cujas características permitam mensuração da produtividade e dos resultados das respectivas unidades e do desempenho do servidor participante.

§ 1º A adoção do Escritório Remoto - Home Office observará a execução de atividades específicas de cada Diretoria, Coordenadoria, Assessoria, Gerência, Núcleo, e demais Setores, por ordem de hierarquia, indicadas em Plano de Trabalho.

§ 2º O Plano de Trabalho deverá estabelecer meta de desempenho e ou tempo à disposição para o servidor em regime de Escritório Remoto -Home Office, sendo o mesmo mutável, conforme demanda da chefia imediata, mediante ato próprio no Sistema Eletrônico de Informação – SEI.

Art. 6º As metas de desempenho dos servidores do regime de Escritório Remoto - Home Office serão, no mínimo, 20% (vinte por cento) superiores àquelas previstas para servidores que executem as mesmasatividades nas dependências do Poder Executivo.

Paragrafo único. Quando não for possível mensurar produtividade/desempenho do servidor, devido ao tipo de atividade laboral que o mesmo desenvolve, considerar-se-á, para fins decumprimento dos 20% superiores ao normal, a aplicação do percentual sobre a jornada de trabalho diário.

Art. 7º O servidor em Escritório Remoto - Home Office deverá estar vestido adequadamente, conforme Decretode entrada, quando da realização de videoconferência;

Art. 8º Todos os servidores devem manter contatos atualizados e permanecer à disposição para eventual convocação pela chefia imediata, Diretorias ou pelo Gabinete, conforme o caso,observada a necessidade do serviço.

Art. 9º Os casos excepcionais serão definidos pelo Secretário de Estado da Educação-SEDUC;

Art. 10 Os modelos para elaboração de Plano de Trabalho e de Relatório de Trabalho estão nos anexos desta portaria.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 23 de março de 2020.

**ANEXO I
PLANO DE TRABALHO
I - Plano de Trabalho - IndividualIdentificação**

Nome do Servidor:
Matrícula:
Lotação:
Cargo :
Mensuração de Produção () por atividade () por tempo à disposição ____ às ____ ____ às ____

Atividades/Tarefas e/ou Trabalhos a Realizar

Nº	Descrição	ID SEI (ou outro tipo de referência)
01		
02		
03		

NOME DO SERVIDOR

CHEFIA IMEDIATA

**ANEXO II
RELATÓRIO DE TRABALHO
I - Relatório de Trabalho - Individual Identificação**

Nome do Servidor:
Matrícula
Lotação
Cargo
Vínculo
Telefone
e-mail
Mensuração de Produção () por atividade () por tempo à disposição ____ às ____ ____ às ____

Atividades, tarefas e/ou trabalhos realizados

Nº	Descrição	ID SEI (ou outro tipo de referência)
01		
02		
03		

NOME DO SERVIDOR

CHEFIA IMEDIATA

ANEXO III

TERMO DE CAUTELA
Origem: SEDUC SETOR DE LOCALIZAÇÃO DO BEM

Destinatário: NOME DO SERVIDOR

Data: xx/xx/xxxx

Informações do Bem

Tombamento	Descrição	Situação do Bem	Classificação	Valor
TOTAL				

 NOME DO SERVIDOR

Protocolo 0010804292

TERMO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº.057 / PGE/ 2018,CELEBRADOENTREA SECRETARIA DE ESTADO AEDUCAÇÃO /SEDUC E A EMPRESA NOVA TRANSPORTE LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 08.112.687/0001-69

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 4.564.530/0001-13, situada na rua Padre Chiquinho, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, Palácio Rio Madeira, nesta capital, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representada pelo Secretário de Estado da Educação SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU, e a empresaNOVA TRANSPORTE LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 08.112.687/0001-69, que tem por objeto prestação de serviço de transporte terrestre que disponibiliza 14 (quatorze) ônibus apropriados, para executar 1.361,8, km diários, perfazendo 210 dias letivos, um total de 285978 km, com a finalidade de realizar transporte escolar gratuito dos alunos da rede de ensino estadual, sob a jurisdição da Representação de Ensino de Machadinho do Oeste-CRE/SEDUC, município deVale do Anari-RO, resolve reajustar o Contrato nº Nº. 057/PGE/2018 (10076826), processo administrativo 0029.116536/2018-65 resguardado o direito de análise posterior de reajuste no 1º (0010682401) Termo Aditivo ao Contrato em epigrafe (10076826), atendendo as especificações do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, e a Informação nº 31/NCAL/GAP/CGE (0010682631), e o Despacho PGE-SEDUC (0010729281), observando as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente apostilamento tem como objeto pactuar o 1º e 2º Reajuste ao Contrato nº Nº.057/PGE/2018, sobre o valor do KM rodado, conforme Informação 31 - CGE/GAP/NCAL (0010682631), onde a **variação do índice IGP-M (FGV)apurado no período de 01/02/2018 a 31/01/2019 é 6,7516%(1º Reajuste) e o período de 01/02/2019 a 31/01/2020 é 7,8223%(2º Reajuste)**Vejam os:

1º Reajuste aplicado no 2º ano de contrato (1º Termo Aditivo - 10076834)			
Especificação	Valor unitário Praticado	Índice coletado nos 12 meses iniciais mais fator multiplicativo	Valor reajustado para o período de fevereiro de 2019 a janeiro de 2020.
trajeto 01	6,92	1,067516	7,39
trajeto 02	6,98	1,067516	7,45
trajeto 03	6,98	1,067516	7,45
trajeto 04	6,91	1,067516	7,38
trajeto 05	6,98	1,067516	7,45
trajeto 06	6,98	1,067516	7,45
trajeto 07	6,98	1,067516	7,45
trajeto 08	6,92	1,067516	7,39
trajeto 09	6,91	1,067516	7,38
trajeto 10	6,97	1,067516	7,44
trajeto 11	6,97	1,067516	7,44
trajeto 12	6,98	1,067516	7,45
trajeto 13	6,14	1,067516	6,55
trajeto 14	6,15	1,067516	6,57
trajeto 15	6,14	1,067516	6,55
trajeto 16	6,15	1,067516	6,57
trajeto 18	6,14	1,067516	6,55

A variação do índice IGP-M (FGV) para o período de 01/ 02/2018 a 31/01/2019 é 6,7516%

2º Reajuste para ser aplicado a partir do 3º ano de contrato (3º Termo Aditivo 10139998)			
Especificação	Valor unitário reajustado	Índice coletado nos 12 meses anteriores mais fator multiplicativo	Valor reajustado para o período de fevereiro de 2020 a janeiro de 2021.
trajeto 01	7,39	1,078223	7,97
trajeto 02	7,45	1,078223	8,03
trajeto 03	7,45	1,078223	8,03
trajeto 04	7,38	1,078223	7,95
trajeto 05	7,45	1,078223	8,03
trajeto 06	7,45	1,078223	8,03
trajeto 07	7,45	1,078223	8,03
trajeto 08	7,39	1,078223	7,97

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1886>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/03/20, às 12:10